



Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 027 de 30 de setembro de 2.014.

Altera artigo 54 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jacutinga.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O artigo 54 da Sessão VI do Capítulo I do Título II da Lei Orgânica do Município de Jacutinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. O Executivo facilitará a fiscalização por parte da Câmara Municipal, mediante envio mensal de cópias digitalizadas do balancete da Prefeitura e dos respectivos documentos que deram origem às operações contabilizadas.

Parágrafo único - As cópias digitalizadas referidas neste artigo serão documentos que comprovem a entrada e a saída de dinheiro dos cofres públicos.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 30 de setembro de 2.014.

Ver. Daniel Bernardes de Lima
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Agnaldo Roberto de Lima
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver^a. Estela Maris Martins Nicoletti
Secretária da Mesa Diretora